CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 15/2022

Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 97 de 2022, que dispõe sobre estimar e Receita e fixar as Despesas para o Exercício Financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o art. 8º do projeto de lei nº 97/2022, passando a constar com o seguinte texto:

"Art. 8^{0} Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, dentro do orçamento anual de 2023 até o limite de 10% (dez por cento) na forma dos incisos I, II e III, do §1 ^{0}, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações."

Art. 2º Acrescenta-se no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, Unidade 020110 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, DRENAGEM, no Programa – 15.451.0028.1 XXX Investimento em Rede Separativa de Esgoto a importância de R$ 5.000.000,00.

Parágrafo único: A dotação de R$ 5.000.000,00 que será acrescida no Programa - 15.451.0028.1 XXX Investimento em Rede Separativa de Esgoto será retirada da anulação de despesas da dotação 15.451.0028.2 051 – Infraestrutura Viária.

Art. 3º Esta emenda se incorporará ao projeto de lei após a sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

O crédito orçamentário inicial é um conglomerado de que identificam área, objetivo, objeto do gasto, a quantificação daquele crédito. Contudo, ao longo da execução orçamentária, pode ser que uma despesa apareça e o crédito orçamentário seja insuficiente.

Daí, surge a necessidade em abrir um crédito adicional, na espécie crédito suplementar, que adiciona valor a um crédito orçamentário já existente. Por outro lado, existem hipóteses em que é necessário realizar uma despesa, mas não há autorização no orçamento para aquele gasto. Assim, é preciso aprovar um crédito especial.

Considerando que a suplementação orçamentária, resumidamente, consiste na autorização da realização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a presente emenda visa garantir que o Poder Executivo faça um bom planejamento orçamentário anual, a fim de garantir melhor eficiência das verbas e despesas públicas.

Por todo exposto, considerando que o povo de Armação dos Búzios merece que o orçamento seja tratado com as prioridades que são necessárias, apresento as emendas aqui protocolados e clamo por bom senso e apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis.

Sala das sessões, 30 de novembro de 2022.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Vereador